



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 543/GR/UFSS/2014, de 13 de maio de 2014, **onde se lê:** “**Art. 2º, III -** Decidir, em caráter **definitivo**, qual comunidade indígena será a sede do *Campus* Indígena da UFSS, obedecendo, principalmente, os seguintes critérios:”, **Leia-se:** “**Art. 2º, III -** Decidir, em caráter **preliminar**, qual comunidade indígena será a sede do *Campus* Indígena da UFSS, obedecendo, principalmente, os seguintes critérios:”.

Chapecó-SC, 03 de junho de 2014.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFSS

PORTARIA Nº 543/GR/UFSS/2014

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFSS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes membros da comunidade acadêmica da UFSS para comporem a Comissão responsável pela avaliação das candidaturas das terras indígenas para sediar *campus* da UFSS.

I - Celso Eidt - Professor de Magistério Superior, Siape 1927537;

II - Darlan Christiano Kroth - Professor de Magistério Superior - Siape 1764519;

III - Igor de França Catalão - Professor de Magistério Superior - Siape 1897524;

IV - Paulo José Sá Bittencourt - Professor de Magistério Superior - Siape 1772029;

V - Rozilene Bellaver - Pedagoga - Siape 1906156.

Parágrafo único: Esta comissão será presidida pelo prof. Darlan Christiano Kroth.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - Fazer levantamento de dados sobre as comunidades indígenas candidatas a sediar o *campus*;

II - Tabular e analisar os dados referidos o inciso I;

III - Decidir, em caráter definitivo, qual comunidade indígena será a sede do *Campus* Indígena da UFSS, obedecendo, principalmente, os seguintes critérios:

a) facilidade de acesso;

b) infraestrutura (possibilidade de fornecimento de água, energia, rede lógica, etc, na quantidade e qualidade exigidas para um *campus* universitário);

c) contrapartida do poder local;

d) práticas de preservação cultural indígena;





- e) compromisso da comunidade com as aulas práticas dos alunos;
- f) proximidade com o centro urbano capaz de fixar professores e possibilitar os estágios para os cursos;
- g) condições políticas favoráveis;
- h) opções de lazer.

Art. 3º A participação nesta comissão não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Boletim Oficial da UFSS.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
contato@ufss.edu.br

Chapecó-SC, 13 de maio de 2014.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFSS

